



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 12/05/2025 20:06:46:450 - PL261424
EMC 397/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.397/2025

EMENDA Nº _____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE,
referente ao artigo 7º do Projeto de
Lei.*

Art. 1º Modifique-se o **caput do Artigo 7º** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, garantida a gestão democrática por meio de conselhos e fóruns de educação, com vistas ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto do PNE.”

JUSTIFICATIVA

Garantir e consolidar, em consonância com a proposta de SNE e, em consequência, nas leis e regulamentos próprios dos respectivos sistemas, os conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais, plurais e autônomos, com funções normativas, deliberativas, consultivas e propositivas, fiscalizadoras e de controle social, dispondo de dotações orçamentárias específicas nos orçamentos públicos de cada esfera administrativa. Os conselhos deverão ter asseguradas em sua composição, obrigatoriamente, as representações de dirigentes da



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250274593300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



* C D 2 5 0 2 7 4 5 9 3 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO

Apresentação: 12/05/2025 20:06:46:450 - PL261424
EMC 397/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.397/2025

educação básica e superior, dos(as) trabalhadores(as)/ profissionais da educação básica, superior, profissional e tecnológica (pública e privada), das entidades nacionais representativas com atuação na política de gestão e formação de trabalhadores/ profissionais da educação, das entidades representativas de estudos e pesquisas em educação, dos demais conselhos de educação, das entidades representativas de estudantes e de movimentos sociais em defesa da educação, de fóruns permanentes de educação, sem prejuízos de outras institucionalidades, respeitando a igualdade e equidade.

Assegurar, garantir e fomentar, em consonância com o SNE, inclusive com apoio técnico e financeiro da União, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios constituam e garantam o efetivo funcionamento dos fóruns permanentes de educação, instituídos em lei, fortalecendo os que já existem, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar, de maneira periódica, o acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do PNE e dos planos de educação estaduais, distrital e municipais.

Fomentar a cooperação entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento autônomo e articulado entre os conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais de educação, assegurando maior coordenação normativa no país, de modo que as diretrizes exaradas pelo CNE (gerais, curriculares, operacionais etc.), nacionalmente validadas, tenham efetiva repercussão e regulamentação pelos estados, Distrito Federal e Municípios.

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

**Deputado TARCÍSIO
MOTTA (PSOL/RJ)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250274593300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



* C D 2 5 0 2 7 4 5 9 3 3 0 0 *